



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2025/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025/PMJ

PARECER DE FASE INTERNA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise, pela Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, regida pela Lei Complementar nº. 425/2021 e Lei Complementar nº. 387/2019, do Processo Licitatório nº 51/2025/PMJ, Dispensa de Licitação nº 32/2025/PMJ, encaminhado através do Processo Betha Compras nº 51/2025.

O processo encontra-se instruído com solicitação de abertura de procedimento de dispensa de licitação, da Superintendência de Esportes, por meio do Termo de Referência nº 28/2025, datado em 22/01/2025.

Referido Processo Licitatório possui como objeto a dispensa de licitação para “contratação de serviços e fornecimento de materiais para a realização do evento Corrida JBA Run 2025”

Ainda, a minuta de Dispensa de Licitação, tem como justificativa:

A secretaria opta pela não realização da dispensa eletrônica prevista no artigo 5º do decreto municipal 6778/2023 pois o custo da cotação eletrônica em relação ao custo da prestação do serviço ora contratada tornaria a aquisição muito mais onerosa e morosa.

A terceirização é essencial e especifica uma vez que os refere-se a um evento único e específico.

Importante observar que nenhum outro setor tem a necessidade em contratar os serviços, por ser algo específico do setor de esportes, assim pode-se observar que pelo valor, possibilita a contratação através de compra direta.

A contratação em tela, se faz necessária tendo em vista a necessidade de prestação de serviços especializados para melhor execução da corrida rústica municipal, nessa edição chamada de “JBA RUN 2025”, evento já se realiza a dois anos e que conta com participação de atletas profissionais e amadores.

Ainda, destaca-se que a corrida é um evento de caráter esportivo e social que tem por finalidade difundir a prática do esporte como promoção da saúde, condicionamento físico, interação social e melhoria na qualidade de vida.

Considerando que a contratação em tela já ocorreu em anos anteriores, e para esta edição houve o aumento dos itens a ser contratado a fim de melhor atender a demanda. Considerando que o município não possui equipe qualificada para a prestação dos serviços, e destacando ainda a complexidade de execução da corrida e tendo em vista a necessidade de uma melhor prestação de serviços para realização da corrida, estes itens se tornam necessário para eventuais contratemplos que possa acontecer durante a realização desse evento.



Ainda, observa-se a contratação de itens para infraestrutura do evento, e assim proporcionar um evento mais seguro e organizado.

A contratação de seguro é item primordial para melhor organização do trajeto para realização do evento, assim com monitorar o deslocamento, ainda também contribuir para que caso aconteça algum contratempo durante a realização da corrida, a organização possua mecanismos de auxílio, vale destacar que teremos não somente a participação de atletas profissionais, como também amadores.

A prova é destinada a atletas profissionais e amador de todas as idades, que se encontrem em perito estado de saúde. Por se tratar de um evento esportivo realizado no Município de Joaçaba será incentivada a participação dos moradores do município, com desconto de 100% (cem por cento) no valor da inscrição mediante comprovação (apresentar comprovante de Residência no seu nome – contas de luz, água, telefone, contrato de aluguel em seu nome e título de eleitor).

A corrida de rua será realizada na cidade de Joaçaba, com percursos de 5km e 10km.

A corrida estava prevista para ser realizada em março de 2025, contudo com demandas da superintendência de esporte foi solicitado a alteração da data passando a ser em 18 de maio de 2025 e empresa que apresentou menor preço manifestou-se favorável a esta alteração e mantendo a cotação. (grifo nosso)

O parecer contábil informou que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado.

O parecer jurídico destacou que observados os princípios da legalidade do e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo o prosseguimento do feito.

O valor total da presente contratação é de R\$ 28.090,00 (vinte e oito mil noventa reais).

O presente contrato terá vigência de até 90 dias, a contar da data de sua assinatura. É o relatório.

ANÁLISE

A Constituição Federal estabelece no artigo 37, inciso XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos concorrentes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

As normas gerais sobre os procedimentos de licitações e contratos administrativos



são previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021– Lei de Licitações e Contratos Administrativos e são de observância obrigatório pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Sobre os procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios e nos contratos administrativos, a legislação geral possibilita os entes federativos a estabelecerem regulamentação específica, sempre obedecendo aos preceitos gerais da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Desta forma, importante destacar os princípios, regulamentação, organização e finalidades vinculadas a Controladoria Geral do Município - Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, regulamentados por meio Lei Complementar nº. 425/2021, em especial os artigos 1º e 6º:

Art.1º Fica criada de forma permanente a Controladoria-Geral do Município - CGM no âmbito municipal de Joaçaba, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, conforme previsão no artigo 75-A, da Lei Orgânica Municipal e respaldo no caput do artigo 31 da Constituição Federal, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito. **Responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, direção, fiscalização, normatização e promoção do controle interno da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Joaçaba.**

[...]

Art. 6º O Sistema de Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, coordenado pela Controladoria Geral do Município - CGM adotará as seguintes **formas de controle**:

I - **Prévio e/ou Preventivo**: aquele que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia. (grifo nosso)

Ainda, o artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 387/2019, dispõe sobre a competência da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município:

Art. 14. À Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, **competete**:

[...]

IV - Analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade de licitações; (grifo nosso)

Verifica-se o atendimento ao disposto na Lei de Licitações no tocante a dispensa, sendo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, **observou-se que a contratação possui fundamento legal para a sua contratação, excluindo a análise dos aspectos técnicos e a conveniência administrativa da**



contratação que fica a cargo do setor solicitante.

Salvo melhor juízo, o processo apresentou o seu rito de forma regular.

É o parecer.

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO ZAGONEL

Secretário de Transparência, Controle e
Gestão Pública

JONATHAN MARTELLI

Técnico de Administração - Controlador
Interno